

Lei n.º 484 de 24 de Outubro de 1973

"Modifica o artigo 1.º da Lei n.º 315 de 19 de maio de 1967."

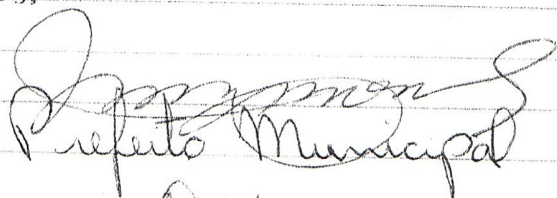
Wilson Gonçalves Barbosa Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Prata Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

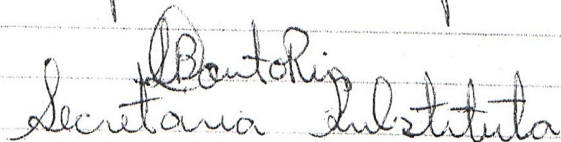
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Aguas da Prata, decretei e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:
Artigo 1.º Ficam estabelecidos feriados no Município de Aguas da Prata nos seguintes dias: Sexta-feira Santa, Corpus Christi, 11 de Fevereiro e 3 de Julho.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Aguas da Prata, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três.


Prefeito Municipal


Secretaria Substituta

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra